



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO N° 161, DE 06 DE ABRIL DE 2009.

Autoriza a operação de sociedade empresária de Táxi Aéreo.

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no exercício da prerrogativa de que trata o art. 6º do Regimento Interno aprovado pela Resolução n° 71, de 23 de janeiro de 2009, tendo em vista o disposto na Lei n° 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria n° 190/GC-5, de 20 de março de 2001, considerando os autos do processo n° 07-01/95996/00,

DECIDE, *ad referendum* da Diretoria: (*)

Art. 1º Autorizar, por 05 (cinco) anos, a operação da empresa TIO TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ n°. 04.077.775/0001-16, com sede social na cidade de Manaus-AM, a explorar o serviço aéreo público de transporte de passageiro e carga na modalidade de táxi aéreo.

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada de acordo com as especificações operativas aprovadas.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO PASSOS SIMÃO
Diretor-Presidente Substituto

(*) Decisão confirmada pela Reunião da Diretoria realizada em 14 de abril de 2009.